



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS**

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE        | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|--------------------------|-----------------------------|
| 26/02/2024 | FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF | 2151004                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                         | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Nome: José Jadir Gandra de Figueiredo<br>E-mail: glsg@fha.mg.gov.br<br>Ramal para contato: 3915-9517 | DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - DPGF     |

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cosmético repelente de insetos, sob a forma de entrega integral e imediata, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|------|------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------|------------|
|------|------|------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------|------------|

|   |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |                  |     |
|---|---|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------|-----|
| 1 | 1 | 1647725 | COSMETICO REPELENTE DE INSETOS - PRINCIPIO ATIVO: <b>ICARIDINA</b> ; CONCENTRACAO MAXIMA: 30%; INDICACAO: A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO; CARACTERISTICA ESPECIAL: HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; APRESENTACAO: FRASCO SPRAY ATE 200 ML; | - | Frasco com 200ML | 700 |
|---|---|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------|-----|

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Especificação do Objeto:**

1.3.1. O princípio ativo deverá ser a **ICARIDINA** e o frasco deverá conter **200ML**.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. **Não será necessário firmar instrumento contratual**, conforme disposto no inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. A participação do lote dessa COTEP é exclusiva à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determinação do art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 para contratação que não ultrapassar a R\$80.000,00.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A Fundação Helena Antipoff (FHA), para dar continuidade e eficiência nas atividades, necessita realizar processo de compra por dispensa de licitação - por valor, para a aquisição de cosmético repelente de insetos, conforme especificações e condições comerciais descritas no Termo de Referência.

A FHA está comprometida com a proteção da saúde e bem-estar de seus servidores e demais usuários. Considerando a prevalência de insetos vetores de doenças, como mosquitos transmissores de dengue, zika, chikungunya e outras enfermidades, a aquisição de um repelente de insetos é uma medida preventiva essencial para protegê-los contra picadas e possíveis infecções.

Muitas atividades educacionais e recreativas da FHA ocorrem em áreas externas, como jardins, parques e espaços abertos. Nessas circunstâncias, os usuários estão mais suscetíveis a picadas de insetos. A utilização do repelente de insetos é uma estratégia eficaz para minimizar o risco de transmissão de doenças e proporcionar um ambiente seguro para todos.

A aplicação regular de repelente de insetos é uma medida preventiva fundamental para evitar a proliferação de doenças transmitidas por vetores. Ao proteger os servidores e demais usuários da FHA contra picadas de mosquitos e outros insetos, podemos contribuir para a redução do risco de surtos epidêmicos em sua comunidade.

As autoridades de saúde pública frequentemente recomendam o uso de repelentes de insetos como parte das medidas preventivas para combater doenças transmitidas por vetores. Ao adquirir e disponibilizar repelentes de alta qualidade à base de icaridina, a Fundação Helena Antipoff demonstra seu compromisso em seguir as melhores práticas recomendadas pelas autoridades de saúde para proteger a comunidade escolar e educacional.

Além da preocupação com a saúde, oferecer repelentes de insetos aos servidores e usuários pode contribuir para o seu bem-estar geral. Ao se sentirem protegidos contra picadas de insetos e possíveis doenças associadas, os indivíduos podem se concentrar melhor em suas atividades, promovendo um ambiente educacional mais seguro, saudável e produtivo.

Diante desses pontos, a aquisição de repelente de insetos é justificada como uma medida preventiva essencial para proteger a saúde e promover o bem-estar dos servidores e demais usuários da Fundação Helena Antipoff em suas atividades ao ar livre.

De acordo com o estatuto regido pelo Decreto 47.906 de 02 de Abril de 2020, a FHA tem por finalidade promover cursos de educação básica e profissional, bem como, ações educacionais que conduzam à formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade ética e social, observada a política formulada pelo Estado de Minas Gerais. Para cumprimento de sua finalidade, compete à Fundação:

- I – manter curso de educação básica, profissional e tecnológica, com vistas à preparação para o trabalho e à habilitação profissional técnica;
- II – promover pesquisas e atividades de extensão, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, bem como a criação e difusão dos conhecimentos gerados na Fundação;
- III – promover atividades comunitárias extracurriculares e de apoio psicopedagógico para a comunidade e seus educandos;
- IV – promover ações de formação continuada voltadas ao aprimoramento e a qualificação profissional;
- V – manter serviços de produção e comercialização, de produtos agrícolas, plantas e sementes;
- VI – prestar serviços de consultoria e assistência técnica em sua área de atuação.

Em atendimento às suas competências já elencadas, a FHA deverá manter em pleno funcionamento suas atividades operacionais, administrativas e pedagógicas e das suas unidades vinculadas. Neste sentido, torna-se indispensável a abertura de processo de compra - Dispensa de licitação - por valor (COTEP) para aquisição de cosmético repelente para insetos.

#### 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### 4.1. **Da participação de consórcios:**

4.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

##### 4.2. **Da Subcontratação:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

##### 4.3. **Da Sustentabilidade:**

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

##### 4.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

##### 4.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

##### 4.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

##### 4.7. **Da Garantia da Contratação:**

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. **Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor realizada na forma eletrônica, designada como Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023. Com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista que a contratação se caracteriza como serviço comum e se enquadra como dispensa de licitação, por limite de valor.

5.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. **Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

5.2.4. Os produtos deverão estar em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade da **ANVISA**.

5.2.4.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica pela especificidade do item.

5.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.6. **Da Amostra:**

5.2.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

5.2.7. **Da Prova de Conceito (PoC):**

5.2.7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

5.3.1. Para o **item 1** deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **10% (dez por cento)** das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3.1.2. Os atestados deverão conter:

5.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.3.1.2.2. Local e data de emissão.

5.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. **O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

### 6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. São Paulo, 3996 - Bairro Vila Rosário/Ibirité - MG, no horário de 09h as 15h.

6.2.2. O responsável pelo recebimento do produto será o servidor Vitor Falcão, do almoxarifado da FHA.

### 6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Não se aplica.

## 8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2. A data da emissão;
- 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. O valor a pagar; e
- 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

## 9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

- 9.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. **DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

- 11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual n.º 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678/2024 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que esta Fundação Helena Antipoff - FHA possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1.1. 2151.12.122.705.2500.0001. 339030-12 Fonte 0.10.1

12.1.1.1.1. 2151.12.368.042.4077.0001.339030-12 Fonte 0.10.1

- 12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Elaborado por:**

**José Jadir Gandra de Figueiredo**

Gerente de Logística e Serviços Gerais

Masp: 1489460-4

**Aprovado por:**

**Carlyle dos Passos Laia**

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

MASP: 1017929-9



Documento assinado eletronicamente por **Carlyle dos Passos Laia, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 28/02/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Jadir Gandra de Figueiredo, Gerente**, em 28/02/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82721897** e o código CRC **197C9C64**.

